

護法》的規定，以包括資料互聯在內的任何方式，互相提供、交換、確認及使用利害關係人的個人資料。

第二十三條
排除保密義務

財政局及法務局為監察本法律的執行而要求提供與繳納稅款及手續費有關的資料時，信用機構、律師、實習律師、法律代辦、核數師、會計師、房地產中介人及房地產經紀的保密義務即被排除。

第二十四條
補充法例

一、本法律對財產移轉印花稅、特別印花稅及取得印花稅未有規定的事宜，分別補充適用經作出必要配合後的《印花稅規章》、第6/2011號法律及第2/2018號法律的規定。

二、本法律對退還稅款未有規定的事宜，補充適用經作出必要配合後的三月二日第16/85/M號法令《撤銷及退還稅捐及稅項之一般制度》的規定。

第二十五條
生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一九年一月二十五日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一九年一月二十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 56/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

sente lei podem, entre si, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), apresentar, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados.

Artigo 23.º

Exclusão do dever de sigilo

Ficam excluídos do dever de sigilo as instituições de crédito, os advogados, os advogados estagiários, os solicitadores, os auditores, os contabilistas, os mediadores e agentes imobiliários, quando lhes seja solicitada pela DSF e pela DSAJ a disponibilização de elementos relativos ao pagamento de impostos e emolumentos, na fiscalização do cumprimento da presente lei.

Artigo 24.º

Legislação subsidiária

1. Em tudo o que estiver omissa na presente lei em matéria do imposto do selo sobre transmissões de bens, do imposto do selo especial e do imposto do selo sobre a aquisição, é subsidiariamente aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no Regulamento do Imposto do Selo e nas Leis n.º 6/2011 e n.º 2/2018, respectivamente.

2. Em tudo o que estiver omissa na presente lei em matéria de restituição do imposto, é subsidiariamente aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 16/85/M, de 2 de Março (Regime geral da anulação e restituição das contribuições e impostos).

Artigo 25.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de Janeiro de 2019.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 29 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 56/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
授權

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區與印度金融情報組織簽署關於打擊清洗黑錢和恐怖主義融資情報交換諒解備忘錄。

二、保安司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年一月三十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 57/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區與巴西聯邦共和國金融活動控制委員會簽署關於打擊清洗黑錢和恐怖主義融資情報交換諒解備忘錄。

二、保安司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年一月三十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação relativa ao combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Inteligência Financeira – Índia.

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser sub-delegados na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

31 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 57/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação relativa ao combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com o Conselho de Controle de Actividades Financeiras (COAF) da República Federativa do Brasil.

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser sub-delegados na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

31 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.